

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	<i>Página 1</i>
		<i>Data: fev./2021</i>

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE AGREGADOS PARA INTERVENÇÕES NAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO E DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CONCELHO DE VILA NOVA DE GAIA

CADERNO DE ENCARGOS

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 2
		Data: fev./2021

ÍNDICE

Pág.

Capítulo I- Disposições iniciais.....	4
Cláusula 1. ^a - Objeto.....	4
Cláusula 2. ^a - Contrato.....	4
Cláusula 3. ^a - Prazo.....	4
Capítulo II- Obrigações contratuais.....	5
Secção I- Obrigações do fornecedor.....	5
Subsecção I- Disposições gerais.....	5
Cláusula 4. ^a - Obrigações principais do fornecedor.....	5
Cláusula 5. ^a - Forma de execução do contrato.....	5
Subsecção II- Dever de sigilo.....	6
Cláusula 6. ^a - Objeto do dever de sigilo.....	6
Cláusula 7. ^a - Prazo do dever de sigilo.....	7
Cláusula 8. ^a - Proteção de dados pessoais.....	7
Secção II- Obrigações de Águas de Gaia, EM, SA.....	7
Cláusula 9. ^a - Valor base.....	7
Cláusula 10. ^a - Preço contratual.....	8
Cláusula 11. ^a - Condições de pagamento.....	8
Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução.....	8
Cláusula 12. ^a - Penalidades contratuais.....	8
Cláusula 13. ^a - Força maior.....	9
Cláusula 14. ^a - Resolução por parte do contraente público.....	10
Cláusula 15. ^a - Resolução por parte do fornecedor.....	10
Capítulo IV- Seguros.....	11
Cláusula 16. ^a - Seguros.....	11

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 3
		Data: fev./2021

Capítulo V- Caução.....	11
<i>Cláusula 17ª- Execução da caução.....</i>	<i>11</i>
Capítulo VI- Resolução de litígios.....	12
<i>Cláusula 18ª- Foro competente.....</i>	<i>12</i>
Capítulo VII- Disposições finais.....	12
<i>Cláusula 19.ª- Subcontratação e cessão da posição contratual.....</i>	<i>12</i>
<i>Cláusula 20.ª- Comunicações e notificações.....</i>	<i>12</i>
<i>Cláusula 21.ª- Contagem dos prazos.....</i>	<i>12</i>
<i>Cláusula 22.ª- Legislação aplicável.....</i>	<i>12</i>
Anexo I- Termos de Referência.....	13
Anexo II- Mapa de Quantidades.....	17
Anexo III - Política da Qualidade, Ambiente e Segurança.....	19
Anexo IV – Critérios de Avaliação de Fornecedores Externos.....	21

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 4
		Data: fev./2021

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o **“Fornecimento de Agregados para Intervenções nas Redes de Abastecimento de Água, de Saneamento e de Águas Pluviais no Concelho de Vila Nova de Gaia”**.

Cláusula 2.ª - Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazo

1 - O prazo de execução do contrato é de **365 dias**.

2 - O prazo previsto para a execução do contrato não prejudica a duração das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 5
		Data: fev./2021

Capítulo II- Obrigações contratuais

Secção I- Obrigações do fornecedor

Subsecção I- Disposições gerais

Cláusula 4.ª- Obrigações principais do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de proceder ao fornecimento dos agregados para proteção de tubagens e reposição provisória de pavimentos em intervenções nas redes de abastecimento de água, de saneamento e de águas pluviais em qualquer ponto do Concelho de Vila Nova de Gaia.
- b) Obrigação de cumprir os tempos de resposta para cada fornecimento solicitado.
- c) Obrigação de manter os equipamentos de transporte sempre em bom estado de conservação;
- d) Obrigação de cumprir com todas as obrigações relacionadas com a segurança, higiene e saúde no trabalho.

2 - Impendem ainda sobre o locador as demais obrigações previstas no Caderno de Encargos e outras obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente os decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Reg (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho.

3 - A título acessório, o fornecedor fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados ao fornecimento em causa, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª- Forma de execução do contrato

1 - O local para o fornecimento objeto do contrato será definido, pela Águas de Gaia, EM, SA, em cada solicitação, sendo a sua localização dispersa geograficamente dentro do Concelho de Vila Nova de Gaia (A área geográfica do concelho é de cerca de 169 km²).

2 - Os fornecimentos serão executados em função das necessidades desta Empresa e por solicitação atempada desta.

3 - Os fornecimentos poderão ser realizados em dias consecutivos e em locais dispersos geograficamente, pelo que o fornecedor deverá ter disponíveis os meios necessários para

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 6
		Data: fev./2021

transporte dos agregados.

4 - Durante a execução do contrato poderão ser necessárias 3 entregas simultâneas de agregados, que poderão ser das diferentes espécies das contratualizadas, pelo que o concorrente deverá prever os meios necessários para esse fim.

5 - O tempo de resposta após cada solicitação será definido da seguinte forma:

- Solicitações normais: até **8 horas** após contacto do Dono de Obra, através de meio de comunicação escrito (ex.: correio eletrónico, fax, sms, etc);*
- Solicitações de emergência: até **3 horas** após contacto do Dono de Obra, através de meio de comunicação (ex.: telefone fixo, telemóvel, sms, etc).*

*7 - Consideram-se como solicitações normais e como solicitações de emergência as definidas no ponto 4 - **CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO do ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA** - do presente Caderno de Encargos.*

8 - No cálculo dos preços unitários a apresentar dever-se-á ter em conta todos os encargos necessários à disponibilização dos bens, nomeadamente o seu transporte, a sua descarga no local indicado pelo Dono de Obra, bem como os operadores/motoristas necessários à execução dos serviços.

9 - Serão da conta do adjudicatário todas as despesas de manutenção, combustíveis, eventuais reparações provocados por avaria ou acidentes, bem como danos provocados a terceiros.

10 - Os equipamentos de transporte apresentarão sempre bom estado de conservação podendo a empresa Águas de Gaia, EM, SA exigir a sua substituição sempre que se verifique que estes por qualquer motivo, não possuam as características operacionais para a execução dos trabalhos.

11 - É ainda de conta do adjudicatário a eventual obtenção de licenças de transporte e deslocação bem como outras eventualmente exigíveis.

Subsecção II- Dever de sigilo

Cláusula 6.ª- Objeto do dever de sigilo

1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Águas de Gaia, EM, SA, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 7 Data: fev./2021
---	----------------------------	---------------------------------

Cláusula 7.ª- Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de **dois anos** a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 8.ª - Proteção de dados pessoais

1 - Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Reg. (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, o locador obriga-se a:

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Águas de Gaia, EM, SA única e exclusivamente para efeitos da locação objeto deste contrato; Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
- b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
- c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Águas de Gaia, EM, SA esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- d) Adotar todas as medidas de carácter técnico e organizativo necessárias e adequadas a garantir a proteção dos dados pessoais tratados por conta da Águas de Gaia, EM, SA contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- e) Prestar à Águas de Gaia, EM, SA toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente contrato e manter a Águas de Gaia, EM, SA informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.

2 - O locador será responsável por qualquer prejuízo em que a Águas de Gaia, EM, SA venha a incorrer em consequência do tratamento por parte da mesma ou dos seus colaboradores de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente contrato.

Secção II- Obrigações de Águas de Gaia, EM, SA

Cláusula 9.ª- Valor base

Considera-se para valor base, nos termos do Código dos Contratos Públicos, a quantia de **€230.000,00 (duzentos e trinta mil euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 8
		Data: fev./2021

Cláusula 10.^a- Preço contratual

1 - Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Águas de Gaia, EM, SA deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número um inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Cláusula 11.^a- Condições de pagamento

1 - A(s) quantia(s) devidas pela Águas de Gaia, EM, SA, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 dias após a receção pela Águas de Gaia, EM, SA das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de fatura mensal e em função do trabalho realizado nesse mesmo período.

3 - Em caso de discordância por parte da Águas de Gaia, EM, SA, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque.

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 12.^a- Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Pelo incumprimento do prazo global da execução do contrato previsto na cláusula 3.^a, até 5% do valor de adjudicação por cada semana de atraso;
- b) Pelo incumprimento do tempo de resposta em solicitações normais definido pelo concorrente na sua proposta, até 10% do valor de adjudicação por hora de atraso
- c) Pelo incumprimento do tempo de resposta em solicitações de emergência definido pelo concorrente na sua proposta, até 15% do valor de adjudicação por hora de atraso;

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 9
		Data: fev./2021

- d) *Pelo incumprimento de manter os equipamentos de transporte sempre em bom estado de conservação até 1% do valor de adjudicação por equipamento;*
- e) *Pelo incumprimento de todas as obrigações relacionadas com a segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente uso de equipamentos de proteção individual, na execução das tarefas, penalização de 0,5% do valor de adjudicação.*

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 15% do valor do Contrato.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a Águas de Gaia, EM, SA tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - A Águas de Gaia, EM, SA pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Águas de Gaia, EM, SA exija uma indemnização pelos danos causados, bem como por quaisquer coimas ou outras sanções pecuniárias que lhe venham a ser aplicadas em virtude de incumprimentos do fornecedor.

Cláusula 13.^a- Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;*
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;*
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;*
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;*

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 10
		Data: fev./2021

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.^a- Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Águas de Gaia, EM, SA pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- a) Pelo incumprimento em mais de 3 vezes do tempo de resposta em solicitações normais definido pelo concorrente na sua proposta, de acordo com o solicitado na subalínea b3), da alínea b) do ponto 14.1 do Programa de Concurso.*
- b) Pelo incumprimento em mais de 2 vezes do tempo de resposta em solicitações de emergência definido pelo concorrente na sua proposta, de acordo com o solicitado na subalínea b3), da alínea b) do ponto 14.1 do Programa de Concurso.*
- c) Pelo incumprimento de todas as obrigações relacionadas com a segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente uso de equipamentos de proteção individual, na execução das tarefas.*

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas.

Cláusula 15.^a- Resolução por parte do fornecedor

1 - O direito de resolução é exercido por via judicial.

2 - A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 11
		Data: fev./2021

Capítulo IV- Seguros

Cláusula 16.^a- Seguros

1 - É da responsabilidade do fornecedor a cobertura, através de contratos de seguro, de todos os riscos inerentes aos trabalhos incluídos na locação em causa, designadamente de todos os veículos e pessoal adstritos à presente locação, bem como os legalmente exigidos.

2 - A Águas de Gaia, EM, SA pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o fornecedor fornecê-la no prazo 7 dias.

Capítulo V- Caução

Cláusula 17.^a- Execução da caução

1 - A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pela Águas de Gaia, EM, SA sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo fornecedor das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2 - A resolução do contrato pela Águas de Gaia, EM, SA não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

3 - A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o fornecedor na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação da Águas de Gaia, EM, SA para esse efeito.

4 - A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos contratos Públicos.

Capítulo VI- Resolução de litígios

Cláusula 18.^a- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 12
		Data: fev./2021

Capítulo VII- Disposições finais

Cláusula 19.^a- Subcontratação e cessão da posição contratual

- 1 - A cessão e a subcontratação pelo fornecedor carece de autorização da Águas de Gaia, EM, SA.
- 2 - A Águas de Gaia, EM, SA poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao fornecedor de que irá ceder a sua posição contratual.
- 3 - Sem prejuízo do exposto no número anterior, a subcontratação só poderá ter lugar se o subcontratado reunir todas as condições exigidas ao Contraente inicial, quer nos termos do Programa de Procedimento quer ainda as decorrentes da Lei.
- 4 - A não pronúncia, por parte da Entidade Adjudicante, no prazo máximo de 30 dias, sobre um pedido de subcontratação formulado pelo Fornecedor equivale ao indeferimento da subcontratação.

Cláusula 20.^a- Comunicações e notificações

- 1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.^a- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 22.^a- Legislação aplicável

O contrato é regulado nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	<i>CADERNO DE ENCARGOS</i>	<i>Página 13</i>
		<i>Data: fev./2021</i>

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 14
		Data: fev./2021

1 - OBJETO

O concurso público em causa tem por objetivo o fornecimento, com descarga em local a indicar, de agregados para proteção de tubagens e reposição provisória de pavimentos em intervenções nas redes de abastecimento de água, de saneamento e de águas pluviais em qualquer ponto do Concelho de Vila Nova de Gaia, incluindo operador/motorista durante o prazo de duração do contrato.

2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS AGREGADOS:

As características técnicas dos bens a fornecer deverão respeitar o definido no Mapa de Quantidades.

3 - DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS:

Fornecimento de agregados, com descarga em local a indicar, para proteção de tubagens e reposição provisória de pavimentos em intervenções nas redes de abastecimento de água, de saneamento e de águas pluviais em qualquer ponto do Concelho de Vila Nova de Gaia, incluindo operador/motorista durante o prazo de duração do contrato

4 - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

O local dos trabalhos objeto do contrato será definido, pela Águas de Gaia, EM, SA, em cada solicitação, sendo a sua localização dispersa geograficamente dentro do Concelho de Vila Nova de Gaia (A área geográfica do concelho é de cerca de 169 km²).

Os fornecimentos serão executados em função das necessidades desta Empresa e por solicitação desta.

Os fornecimentos poderão ser realizados em dias consecutivos e em locais dispersos geograficamente, pelo que o fornecedor deverá ter disponíveis os meios necessários para transporte dos bens.

Durante a execução do contrato poderão ser necessárias 3 entregas simultâneas, que poderão ser de diferentes qualidades de agregados, pelo que o concorrente deverá prever os meios necessários para esse fim.

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 15
		Data: fev./2021

O tempo de resposta após cada solicitação será definido da seguinte forma:

- *Solicitações normais: até **8 horas** após contacto do Dono de Obra, através de meio de comunicação escrito (ex.: correio eletrónico, fax, sms);*
- *Solicitações de emergência: até **3 horas** após contacto do Dono de Obra, através de meio de comunicação (ex.: telefone fixo, telemóvel, sms).*

Consideram-se como **solicitações normais** as que forem requeridas dentro do horário 08:30h – 17:30h, em dias úteis (segunda a sexta), e as **solicitações de emergência** dentro dos horários 17:30h – 00:00h e 00:00h – 08:30h, todos os dias da semana, 365 dias de calendário e entre as 00:00h -24:00h, aos sábados, domingos e feriados.

No cálculo dos preços unitários a apresentar dever-se-á ter em conta todos os encargos necessários às exigências do fornecimento, nomeadamente o transporte dos bens, bem como os operadores/motoristas necessários à execução dos serviços.

Serão da conta do adjudicatário todas as despesas de manutenção, combustíveis, eventuais reparações provocados por avaria ou acidentes, bem como danos provocados a terceiros.

Os equipamentos apresentarão sempre bom estado de conservação podendo a empresa Águas de Gaia, EM, SA exigir a sua substituição sempre que se verifique que estes por qualquer motivo, não possuam as características operacionais para a execução dos trabalhos.

É ainda de conta do adjudicatário a eventual obtenção de licenças de transporte e deslocação bem como outras eventualmente exigíveis.

5 – MATERIAL A FORNECER, INCLUINDO TRANSPORTE E DESCARGA:

O material a fornecer, incluindo o transporte e descarga, será o seguinte:

- **Agregados para argamassas conformes as NP EN 12620:2002+A1:2010, NP EN13139:2005 e EN 13242:2002+A1:2007, de origem natural sedimentar (não britados):**
 - Areia fina - dimensões ($d/D = 0/4$)
 - Areia grossa - dimensões ($d/D = 2/4$)
- **Agregados graníticos britados para base de granulometria extensa, para aplicação em trabalhos de pavimentação rodoviária, com marcação CE no âmbito das normas EN 13043:2002, EN13043:2002/AC:2004 e EN13242:2002+A12007:**

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	Página 16
		Data: fev./2021

- Pico (ou pó de pedra) - dimensões ($d/D = 0/5$)
- Tout-venant de 1ª - dimensões ($d/D = 0/32$)
- **Aglomerado betuminoso para revestimento superficial de pavimentos, constituído pela mistura de emulsão betuminosa com agregado fino ($d/D = 0/6$), conforme EN 12271:**
 - Tapete betuminoso a frio

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	<i>CADERNO DE ENCARGOS</i>	<i>Página 17</i>
		<i>Data: fev./2021</i>

ANEXO II – MAPA DE QUANTIDADES

Código	Designação	Descrição (opcional)	Unidade	Qty
1	Fornecimento de materiais, incluindo transporte e descarga:			
1.1	Agregados para argamassas conformes as NP EN 12620:2002+A1:2010, NP EN13139:2005 e EN 13242:2002+A1:2007, de origem natural sedimentar (não britados):			
1.1.1	Areia fina - dimensões entre 0,06 e 0,2 mm		m ³	1
1.1.2	Areia grossa - dimensões entre 0,6 e 2 mm		m ³	1
1.2	Agregados graníticos britados para base de granulometria extensa, para aplicação em trabalhos de pavimentação rodoviária, com marcação CE no âmbito das normas EN 13043:2002, EN13043:2002/AC:2004 e EN13242:2002+A1:2007:			
1.2.1	Pico (ou pó de pedra) - dimensões (d/D = 0/5)		m ³	1
1.2.2	Tout - venant de 1ª - dimensões (d/D = 0/32)		m ³	1
1.3	Aglomerado betuminoso para revestimento superficial de pavimentos, constituído pela mistura de emulsão betuminosa com agregado fino (d/D = 0/6), conforme EN 12271:			
1.3.1	Tapete betuminoso a frio		t	1

 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	CADERNO DE ENCARGOS	<i>Página 19</i>
		<i>Data: fev./2021</i>

ANEXO III – POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA



Política da Qualidade, Ambiente e Segurança

“Os nossos Colaboradores são o bem mais precioso nesta grande equipa Águas de Gaia, como a Água é o bem mais precioso na Vida.”

Com uma mudança de paradigma, uma nova visão para os próximos anos e uma nova agenda para o futuro, mantendo-nos conscientes das nossas responsabilidades na gestão de recursos, melhoria contínua, diminuição dos impactos da nossa atividade sobre o meio ambiente e no controlo dos riscos e perigos que podem afetar as pessoas envolvidas nos processos, comprometemo-nos:

- A**ntecipar e satisfazer as necessidades e expectativas internas e externas, dos nossos Colaboradores, Clientes, do Município, dos Parceiros, da Comunidade e de outras Partes Interessadas.
- G**arantir a disponibilidade e a qualidade da água segura, em todo o concelho, gerir a rede de drenagem pluvial, melhorando as condições de escoamento das ruas e vias municipais e de encaminhamento para as linhas de água e assegurar a recolha das águas residuais, o tratamento e a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico.
- U**tilizar e promover uma atuação responsável e eco eficiente na gestão e exploração dos processos e das infraestruturas, prevenindo a poluição, racionalizando a utilização de recursos naturais e minimizando os impactos ambientais.
- A**tuar pro ativamente na proteção na saúde e na segurança dos Colaboradores e de todas as pessoas envolvidas, através da redução e eliminação de riscos.
- S**er um símbolo de transparência, rigor, precisão, modernidade e inovação em todas as atividades que desenvolvemos, participando na sensibilização da população do concelho de Vila Nova de Gaia para a preservação do meio ambiente.
- D**esenvolver e atuar de forma responsável e sustentável, promovendo a participação e a consulta em SST, a igualdade de género, através do envolvimento equilibrado dos homens e mulheres nas atividades profissionais, e a conciliação da vida pessoal, profissional e familiar para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada para as gerações futuras.
- E**stabelecer e rever periodicamente os princípios, tendo em conta os processos, os impactos e os riscos significativos de modo a garantir-se o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua.
- G**arantir o cumprimento das obrigações de conformidade decorrentes da legislação, regulamentação, normalização e outros diplomas aplicáveis.
- A**companhar o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos, assegurando uma manutenção eficaz.
- I**ncentivar o trabalho em equipa e o envolvimento de todos os Colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências, a responsabilização, a valorização e a formação adequada ao desempenho das suas atividades, bem como gerar felicidade interna, através de benefícios sociais e metodologias de reconhecimento pessoal e profissional.
- A**largar as valências e serviços disponíveis, potenciando os recursos internos existentes, fora do Município.

GOTA de ÁGUA, é simultaneamente um DIAMANTE... porque afinal a água é o NOSSO BEM MAIS PRECIOSO!

O Conselho de Administração


outubro 2020





 ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL, SA	<i>CADERNO DE ENCARGOS</i>	<i>Página 21</i>
		<i>Data: fev./2021</i>

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS

Critérios de Ponderação para Avaliação de Fornecedores

Preço

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Custo muito elevado para os requisitos definidos
		Maior custo
		Custo aceitável para os requisitos definidos
		Custo adequado para o cumprimento dos requisitos solicitados
		Menor custo

Conformidade do Produto / Qualidade da Prestação

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente com consequências na atividade de AGEM
		Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente sem consequências
		Fornecimento parcialmente conforme com o acordado inicialmente sem consequências
		Fornecimento conforme o acordo inicialmente
		Produto com qualidades superiores às acordadas inicialmente

Assistência / Acompanhamento

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Intervenção não executada
		Intervenção executada fora do prazo estipulado
		Intervenção/Resposta em tempo útil
		Intervenção/Resposta imediata
		Intervenção/Resposta executada de forma eficiente e assertiva em prazo anterior ao estipulado

Segurança (quando aplicável)

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Não cumprimento das regras de segurança afetas à aquisição (1 acidente grave ou >2 acidentes/Incidentes ou não conformidades)
		Não cumprimento das regras de segurança (2 acidente/Incidente ou não conformidades)
		Cumprimento das regras de segurança (1 acidente/Incidente ou não conformidades)
		Cumprimento das regras de segurança
		Boa prática na execução das tarefas com cumprimento de excelente das regras e legislação de segurança

Prazo de Entrega/Execução

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Entrega/Execução não efetuada
		Não cumprimento dos prazos de entrega acordado e que originou não conformidades no sistema
		Não cumprimento do prazo de entrega acordado
		Cumprimento do prazo de entrega acordado
		Entrega/Execução antecipada ao prazo acordado

Ambiente (quando aplicável)

Critério de Avaliação		
Ponderação	1	Mau
	2	Insuficiente
	3	Razoável
	4	Bom
	5	Excelente
		Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 5 não conformidades
		Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 3 não conformidades
		Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais e > 1 e < 3 não conformidades
		Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades)
		Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades e boas práticas)